



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1701 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de **2022**.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o **Exercício Financeiro de 2023**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 28.500.000,00** (Vinte e Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 19.354.000,00** (Dezenove Milhões Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 9.146.000,00** (Nove Milhões Cento e Quarenta e Seis Mil Reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.251.100,00
1200 – Receita de Contribuições	2.750,00
1300 - Receita Patrimonial	99.600,00
1700 - Transferências Correntes	26.392.400,00
1900 - Outras Receitas Correntes	78.650,00
2000 – Receitas de Capital	850.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA----->	30.824.500,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-3.174.500,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	28.500.000,00
---	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	1.176.000,00
02 - Poder Executivo	18.178.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	19.354.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	9.146.000,00
Total Geral da Despesa do Município----->	28.500.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	1.176.000,00
04 – Administração	3.043.000,00
12 – Educação	9.662.000,00
15 – Urbanismo	1.535.000,00
18 – Gestão Ambiental	55.000,00
20 – Agricultura	385.000,00
26 – Transporte	2.130.000,00
27 – Desporto e Lazer	183.000,00
28 – Encargos Especiais	1.085.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	19.354.000,00

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	1.097.000,00
10 – Saúde	8.049.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	9.146.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	28.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	1.176.000,00
122 – Administração Geral	1.808.000,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

123 – Administração Financeira	1.235.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	450.000,00
361 – Ensino Fundamental	6.795.000,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	2.367.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.535.000,00
542 – Controle Ambiental	55.000,00
606 – Extensão Rural	385.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.130.000,00
812 – Desporto Comunitário	183.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	945.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	140.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	19.354.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	39.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	270.000,00
244 – Assistência Comunitária	788.000,00
301 – Atenção Básica	7.319.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	90.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	9.146.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	28.500.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

Orçamento Fiscal:

Despesas Correntes	17.215.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.205.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.415.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.312.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	38.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	170.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	274.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	2.400.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	184.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	987.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	140.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	15.000,00
Despesas de Capital	2.039.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	275.000,00



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	761.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	50.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Emprést. e Financiamento	5.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	408.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	540.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	19.354.000,00

Orçamento da Seguridade:

Despesas Correntes	8.712.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.510.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.040.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	295.000,00
3.3.71.73.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Pub	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.076.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	142.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	108.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	364.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	608.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	45.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	500.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	19.000,00
Despesas de Capital	434.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	419.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	9.146.000,00
TOTAL GERAL – R\$	28.500.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes: 25.927.000,00

1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.170.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.752.000,00

4 - Despesas de Capital: 2.473.000,00

4 – Investimentos	1.470.000,00
5 – Inversões Financeiras	55.000,00
6 – Amortização da Dívida	948.000,00

9 – Reserva de Contingência: 100.000,00

7 – Reserva de Contingência	100.000,00
-----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----->

28.500.000,00

§ UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA

ANALÍTICO DA DESPESA

ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados

a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **15%** (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir por decreto no curso da execução do orçamento de 2022 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - **Não onerarão o limite previsto no Inciso I**, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

♂



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 6º – Ambos os poderes: ***Executivo e o Legislativo***, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2022 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, ***não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.***

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal